



D. O. M. N.º 92 / 12

Data: 09 / 12 / 12

CONSELHO DA CIDADE DE CURITIBA – CONCITIBA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 08 de novembro de 2012

O Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 12.579/2007, art. 2º, VII e, considerando:

- a) A lei nº 12.579, de 18 de dezembro de 2007, art. 3º § 2º que prevê o mandato de dois anos para os conselheiros do CONCITIBA;
- b) A legislação federal que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades – CONCIDADES;
- c) A moção aprovada na 4ª COMCURITIBA – Conferência Municipal da Cidade de Curitiba, que recomendou que a eleição dos conselheiros seja de acordo com a sistemática eleitoral nacional;
- d) A 3ª Reunião Extraordinária do CONCITIBA, de 07.10.2010, aprovando minuta de lei no sentido de que a eleição dos conselheiros do CONCITIBA ocorra durante as Conferências Municipais da Cidade;
- e) O exíguo espaço de tempo entre o mandato dos conselheiros e a 5ª COMCURITIBA - Conferência Municipal da Cidade de Curitiba, assim como a complexidade da eleição, **RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros titulares e suplentes até a eleição dos novos conselheiros a realizar-se durante a 5ª COMCURITIBA – Conferência Municipal da Cidade de Curitiba, em 2013.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.


CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho